

RESOLUÇÃO PCAM/IFSC Nº 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Diretrizes para as Unidades Curriculares de Redação de Projeto de Pesquisa e Prática de Pesquisa Orientada 1 e 2 do Programa de Pós-Graduação em Clima e Ambiente (PCAM)

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º Considerando a alteração do Projeto do Curso de Mestrado em Clima e Ambiente do IFSC, aprovada por meio da Resolução CEPE/IFSC Nº 038 de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Considerando as diretrizes estabelecidas na RESOLUÇÃO CEPE/IFSC No 034 DE 06 DE JUNHO DE 2019, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos programas de pós-graduação stricto sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC).

Art. 3º Adotar-se-á a denominação de “PCAM” para o Programa de Pós-Graduação em Clima e Ambiente do IFSC neste documento.

Capítulo II Da Estrutura de Funcionamento das Unidades Curriculares

Art. 4º As Unidades Curriculares “Redação de Projeto de Pesquisa”, “Prática de Pesquisa Orientada 1” e “Prática de Pesquisa Orientada 2” poderão ser ministradas de forma presencial ou remota..

Art. 5º Todos os docentes, com orientandos em fase de pré-qualificação, terão estes discentes matriculados na unidade curricular de “**Redação de Projeto de Pesquisa - RPP**”, que terá como objetivo o desenvolvimento do projeto de dissertação com vistas a realização do Exame de Qualificação.

Art. 6º Todos os docentes, com orientando(s) cursando o primeiro trimestre do 2º ano letivo, terão estes discentes matriculados na unidade curricular de “**Prática de Pesquisa Orientada 1 - PO1**”, que terá como objetivo qualificar o projeto de dissertação, realizando os ajustes apontados pela banca avaliadora, e atenderá pelo designativo Docente Orientador(a) - DO.

Parágrafo único: Durante esta disciplina deverá ser considerada a necessidade de desenvolvimento do artigo científico e da aplicação do produto técnico-tecnológico (PTT) nos diferentes aspectos relacionados ao Clima e Ambiente, formais e não formais.

Art. 7º Todos os docentes, com orientandos cursando o segundo trimestre do 2º ano letivo, em fase de desenvolvimento do tema de mestrado, por meio de pesquisa empírica e teórica, terão estes discentes matriculados na unidade curricular de “**Prática de Pesquisa Orientada 2 - PO2**”, que terá como objetivo o desenvolvimento orientado da pesquisa para elaboração da dissertação de mestrado, com foco na análise das informações oriundas da aplicação do produto, teorização e escrita de dissertação, assim como na preparação do artigo científico e do produto técnico-tecnológico com vistas à sua entrega à banca.

Art. 8º A cada nova turma, previamente ao início da Unidade Curricular de Redação de Projeto de Pesquisa, deverá ser definido e aprovado em Reunião de Colegiado do PCAM, um(a) Docente Relator(a) - DR, para cada discente matriculado.

§ 1º Todos(as) os(as) docentes, permanentes ou colaboradores, são elegíveis para exercer a função de DR, respeitando o limite máximo de 2 (dois) discentes por turma.

§ 2º Compete ao DR acompanhar as atividades desenvolvidas, conjuntamente com o DO durante o período, conforme o cronograma de trabalho proposto.

§ 3º O DR não poderá exercer a função de Co-Orientação do respectivo discente.

§ 4º O DR deverá preferencialmente atuar na linha de pesquisa do respectivo discente avaliado.

§ 5º O DR deverá ser mantido na sequência de unidades curriculares de orientação do respectivo discente avaliado.

§ 6º O DR deverá preferencialmente compor as bancas de qualificação e defesa de dissertação do respectivo discente avaliado.

Capítulo III

Das Atividades e Avaliação

Art. 9º Cada unidade curricular possui 45 horas distribuídas em um trimestre, sendo a carga horária (C/H) de RPP alocada no segundo semestre, PO1 no primeiro semestre e PO2 no primeiro e/ou segundo semestre do ano letivo do IFSC.

Art. 10º Todos(as) os(as) Docentes com ao menos 1 (um) discente do PCAM, terá a C/H de 45 horas registrada como atividade de ensino e destinada ao processo de orientação, organização, planejamento, execução, análises, tratamento de informações e demais atividades associadas com o projeto de dissertação.

§ 1º A C/H das unidades curriculares de orientação deverão ser registradas, junto ao IFSC, no cômputo do total de horas no semestre de oferta da respectiva unidade curricular..

§ 2º É vedada a alocação de carga horária como Atividade de Apoio ao Ensino, na categoria Orientação de trabalho de conclusão de curso (graduação, especialização, mestrado, doutorado) no Plano Semestral de Atividade Docente do IFSC.

Art. 11º Cada DO deverá organizar com seu(s) orientandos(as) a melhor forma de desenvolver as atividades de orientação de cada unidade curricular e registrar no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Deverão ocorrer momentos, de forma presencial ou remota, para

acompanhar o andamento das atividades do discente durante o período da unidade curricular.

Art. 12º Deverão ser realizados seminários, organizados pelos coordenadores de linhas de pesquisa e docentes orientadores em cada Unidade Curricular.

§ 1º Os seminários possibilitarão aos discentes momentos virtuais e/ou presenciais para compartilhamento das atividades desenvolvidas da pesquisa durante o período, bem como a troca de experiências que articularão conhecimentos, fortalecendo a aprendizagem.

§ 2º Os seminários serão organizados por linha de pesquisa, sendo apresentados em ordem sequencial compreendendo um mínimo de 2 (dois) seminários por linha de pesquisa por oferta de Unidade Curricular.

Art. 13º Ao término de cada unidade curricular, será realizada uma avaliação composta por 2 notas, sendo uma do DO e outra do DR.

§ 2º A avaliação será aplicada por meio dos instrumentos de avaliação dos Anexo I e II, conforme a unidade curricular.

§ 3º Ao final da disciplina de Redação de Projeto de Pesquisa, concomitante ao instrumento de avaliação citado no § 1º, o discente deverá apresentar seu projeto, preferivelmente, no evento interno de comunicação científica do PCAM, denominado Jornada do Clima e Ambiente, além de uma síntese de seu projeto com a estimativa de prazo para a banca de Qualificação. Os modelos do projeto e relatório da disciplina RPP, serão disponibilizados pela Coordenação nos canais oficiais de comunicação institucional do PCAM.

§ 4º Ao final da disciplina de Prática Orientada 1, concomitante ao instrumento de avaliação citado no § 1º, o discente deverá entregar à coordenação de linha de pesquisa um relatório de seu projeto, contendo seus resultados parciais, assim como o delineamento do artigo científico e do PTT resultantes da dissertação. O modelo do relatório da disciplina PO1 será disponibilizado pela Coordenação nos canais oficiais de comunicação institucional do PCAM.

§ 5º Ao final da disciplina de Prática Orientada 2, concomitante ao instrumento de avaliação citado no § 1º, o discente deverá apresentar um relatório do seu projeto, contendo a evolução dos seus resultados parciais visando a publicação de um artigo científico em uma revista especializada (Qualis mínimo B na Área das Geociências) e também no evento interno de comunicação científica do PCAM, denominado Jornada do Clima e Ambiente. O modelo do relatório da disciplina PO2 será disponibilizado pela Coordenação nos canais oficiais de comunicação institucional do PCAM.

Art. 14º Cada docente, com discentes matriculados nas Unidades Curriculares de Redação de Projeto de Pesquisa e Prática de Pesquisa Orientada 1 e 2, será responsável pelo devido preenchimento da frequência e notas de seus orientandos no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica e Administrativa (SIGAA) do IFSC.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 15º O Coordenador do PCAM exercerá a função de gerenciamento da Unidade Curricular e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLIMA E AMBIENTE (PCAM)

será responsável por inserir os instrumentos de avaliação nos planos de ensino das respectivas unidades curriculares, assim como consolidá-las no SIGAA.

Art. 16º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a coordenação do curso e serão deliberados pelo Colegiado do PCAM.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.

Thiago Pereira Alves
Presidente do Colegiado
Coordenador do Programa de Mestrado em
Clima e Ambiente do IFSC

Anexo I

Elementos Fundamentais do RELATÓRIO DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO

- 1 – Identificação do Discente e Orientador e do Projeto**
- 2 – Resumo da proposta da pesquisa**
- 3 – Atividades desenvolvidas no período**
- 4 – Resultados Alcançados pela pesquisa até o presente momento**
- 5– Dificuldades e entraves ocorridos durante o período**
- 6 – Produção Técnico-científica (Breve descrição das Atividades complementares, produção técnica e artística/cultural, eventos científicos, publicações, tecnologias desenvolvidas, produção passível de Propriedade Intelectual)**
- 7 – Parecer do orientador: (Comentar sobre o desempenho do aluno no decorrer do curso - disciplinas cursadas e andamento do projeto)**

Anexo II

Critérios de Avaliação (Orientador e Relator)

1. Identificação (capa, sumário e listas de figuras, tabelas, etc.) adequada?
2. Resumo com no máximo 300 palavras, permitindo compreender a íntegra do projeto?
3. Atividades desenvolvidas adequadas ao período?
4. O Projeto inclui as dimensões Clima e Ambiente?
5. Resultados alcançados adequados e coerentes com relação aos objetivos e metodologia?
6. As dificuldades apresentadas comprometem o cumprimento do prazo informado pelo(a) discente?
7. As dificuldades apresentadas requerem algum tipo de intervenção?
8. As dificuldades apresentadas comprometem o atendimento dos objetivos?
9. Currículo Lattes atualizado